CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.792, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE MOTOCICLISMO – ARM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Riograndina de Motociclismo – ARM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/SMTEL/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Rio Grande, 26 de outubro de 2009.

Ofício nº 1077/09
Proc. 1901/09

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Declara de Utilidade Pública a Associação Riograndina de Motociclismo - ARM

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE MOTOCICLISMO - ARM

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Riograndina de Motociclismo - ARM.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 73 /2009

PROTOCOLADO SOB Nº 1901 /2009

EM 30 / 09 / 2009

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2009	
ACEITO EM	/	/2009	
APROVADO EM	/	/2009	
REJEITADO EM	/	/2009	
ARQUIVO			

EMENTA:

Exmo. Sr. Presidente.

O Vereador abaixo assinado requer a V. Excia, após ouvida a casa, que seja encaminhado o seguinte:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE MOTOCICLISMO-ARM"

Art. 1º- É declarado de Utilidade Pública a Associação Riograndina de Motociclismo-ARM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.S.D.B

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
RENATINHO – Líder da Bancada do PPS

PTB

PMDB

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009.

(PTB)

VISTO

Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.896.324/0001-00 MATRIZ		15/02/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RIOGRANDINA DE MOTOCICLISMO - ARM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENJAMIN CONSTANT	481	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.200-090	CENTRO	RIO GRANDE	RS

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **29/09/2009** às **14:44:04** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

No dia 21 de março de 2002, realizou-se uma reunião de diretoria e conselho deliberativo da Associação Rosandino de Motociclismo - ARM Presidida pelo presidente Sandro Matos que também secretariou a reunião e foi deliberado os seguintes assuntos da pauta.

A logomarca definitiva foi tida como a escolhida na reunião - ata anterior pela maioria e ratificada nesta.

Todas as primeira terças-feiras de cada mês as 20 horas ficar definida a reunião da diretoria e conselho deliberativo no mesmo local.

Os associados receberão ao se associar uma camiseta e uma carteira de identificação e futuros benefícios como descontos em empresas conveniadas. O valor da inscrição é o mesmo valor da camiseta. Os valores da contribuição dos sócios ficaram estabelecidos em mensalidade R$ 5,00, semestralidade R$ 25,00 e a anuidade R$ 50,00.

Será confeccionado um contrato anual onde constará os direitos e deveres do associado.

Haverá a abertura de uma conta bancária assim que houver fundos para o mesmo.

Para ficar estabelecido que um quorum mínimo de (6) seis associados e presente o presidente e metade do conselho deliberativo pode ser deliberados as prerrogativas de uma reunião da associação.

Sandro Matos

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE MOTOCICLISMO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1° - Sob a denominação de **Associação Riograndina de Motociclismo – ARM**, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Artigo 2° - A sede da associação será na rua Benjamin Constant, 481, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 3° - A associação terá como finalidade promover todas as atividades relacionadas ao motociclismo, junto a seus membros associados.

Artigo 4° - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Artigo 5° - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições, conforme estipuladas pelo Conselho e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da associação.

Artigo 6° - A Associação Riograndina de Motociclismo - ARM é constituída unicamente por sócios contribuintes, vedada a criação de qualquer outra categoria.

Artigo 7° - Todos os sócios terão direito a voto, desde que estejam em dia com as suas contribuições.

Artigo 8º - Os sócios com direito a voto poderá votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

Artigo 9º - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA

Artigo 10 - A associação será dirigida por uma diretoria eleita pelo Conselho Deliberativo, para um período de 1 (um) ano, podendo ser reeleita por períodos consecutivos.

Artigo 11 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Artigo 12 - Ao Presidente compete:

a) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, e em todos os demais atos de representação da Associação;
b) Convocar as sessões da Diretoria e de Assembléias Gerais, presidindo as primeiras e instalando as demais;
c) Assinar as atas das sessões e todos os documentos que se fizerem necessários para a vida da Associação;
d) Ordenar as despesas e assinar cheques em conjunto com o tesoureiro.

Artigo 13 - Ao Secretário compete:

a) Tratar dos assuntos correspondentes à secretaria, mantendo a correspondência em dia, com o conhecimento do Presidente;

b) Fazer constar em ata todos os assuntos tratados em reuniões, expedindo a correspondência quando determinada;
c) Publicar e afixar nos locais devidos os editais de convocações das sessões de Diretoria e Assembléia Geral;
d) Assinar conjuntamente com o Presidente As atas e demais documentos referentes a Associação;
e) Proceder a leitura da ata de reuniões da Diretoria e da AG, assim como a leitura da Ordem do Dia e da relação de presenças.

Artigo 14 – Ao Tesoureiro compete:

a) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
b) Ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores da Associação, devidamente escriturados;
c) Assinar, conjuntamente com o presidente, os cheques e outros documentos, efetuar pagamentos quando necessário;
d) Apresentar ao Conselho Fiscal, balanço anual e outras informações complementares de sua atuação;
e) Prestar contas ao presidente dos valores que lhe foram entregues para qualquer fim.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 15 - O Conselho Deliberativo compor-se-á de 6 (seis) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, composto por associados desta instituição e eleitos a cada 1 (um) ano pela assembléia geral da associação.

Artigo 16 - Os membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira assembléia geral para a nova eleição de seus membros, e poderão ser reeleitos.

Artigo 17 - O Conselho Deliberativo tem as seguintes atribuições e poderes:

a) eleger a Diretoria da associação, nos termos do Capítulo III destes estatutos;

b) reunir-se trimestralmente, para examinar o desempenho da Diretoria em gestão;

c) elaborar, preliminarmente, projetos de reformas estatutárias.

Artigo 18 - O Conselho Deliberativo elegerá, entre os seus membros, por maioria absoluta de votos, um Presidente e um secretários, para presidir a mesa nas suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 19 - Os membros do Conselho Deliberativo desempenharão as suas funções a atribuições, sem remuneração.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20- O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados ou não, e eleitos anualmente pela Assembléia Geral da associação.

Parágrafo único - É vedado exercer cumulativamente cargos de Diretoria e Fiscal.

Artigo 21 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Artigo 22 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

Artigo 23 - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções a atribuições, sem remuneração.

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 24 - As Assembléias Gerais serão ordinárias, com reunião no dia **2 de novembro** de cada ano, para eleger o Conselho Deliberativo , aprovar as contas da Diretoria e eleger os membros do Conselho Fiscal.

Artigo 25 - As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos sócio e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma dos estatutos; eleição de novo Conselho Deliberativo ou ainda no caso de renuncia deste.

Parágrafo único. Os estatutos são reformáveis no tocante a administração, desde que a assembléia tenha sido convocada especificamente para esse fim, sendo exigido para tanto a maioria absoluta de 2/3 dos sócios presentes.

Artigo 26 - As assembléias gerais serão dirigidas pelo Presidente da associação ou na falta ou impedimento deste, por um dos sócios eleitos pela própria assembléia, que convidará um dos sócios presentes para servir de secretário na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO

Artigo 27 - O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados.

Artigo 28 - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 29 - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 30 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens a aplicações de recursos.

CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 31 - A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 32 - A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 33 - No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 34 - Extinta a sociedade seus bens serão doados a uma instituição congênere.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral.

Artigo 36 - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

AMERICO

Vista

Delamar Corrêa Mirapalheta
OAB/RS 17.881

ANEXO

Diretor - Presidente

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone (0 53) 231 2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço as firmas de SANDRO BATISTA SANTOS DE MATTOS e DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA, por **SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 7 de janeiro de 2002
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$3,00 15:17:30 - 24231 - 20

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA registro e averbação
APONTADO SOB Nº ..... NO LIVRO "A"
Nº 109 DE PROTOCOLO E REGISTRADO Á
FLS. 109 DO LIVRO A-2 Nº 07
SOB Nº 1050 DE REGISTRO pessoas jurídicas
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Rio Grande, 7 de Janeiro de 2002
BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial

Ata da eleição do Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo e da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE MOTOCICLISMO – ARM**, realizada no dia 15 do mês de novembro do ano de 2001.

Aos 15 dias do mês de novembro do ano de 2001, às 21:00 horas, à rua Benjamin Constant, 481, nesta cidade, reuniu-se O Conselho Deliberativo da **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE MOTOCICLISMO – ARM.** Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o senhor **LUCIANO LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Prof. Antônio Gomes de Freitas, 120, nesta cidade, portador da CI nº 5053311428 e CPF nº 616.042.830-68, convidando a mim **JOSÉ ORVAL RODRIGUES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Ilha da Pintada, 248 – Parque Marinha, nesta cidade, portador da CI nº 1003527131 e CPF nº 225.635.600-91, para secretariar a reunião, o que aceitei. Com a palavra o Presidente, esclareceu aos senhores conselheiros que o objetivo da convocação era a eleição do Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo e dos membros da Diretoria da **ARM**, nos termos dos artigos 17 e 18 do Estatuo. Aberta a discussão para a apresentação de nomes para os cargos de Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo, por aclamação foram eleitos os companheiros **LUCIANO LIMA**, como **Presidente** e **JOSÉ ORVAL RODRIGUES**, como **Secretário**, para um mandato de um ano, a contar desta data, 15 de novembro de 2001. A seguir, pelo Presidente foi encaminhada a eleição e votação dos membros da Diretoria da **ARM**. Aberta a discussão, por aclamação foram escolhidos os companheiros **SANDRO BATISTA SANTOS DE MATTOS**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado na Manoel Pereira de Almeida, 717 – Bloco B2, apto. 303, nesta cidade, portador da CI nº 1026506186 – SSP/RS e CPF nº 432.486.160-91, para o cargo de **Presidente**, **LEO HERNANDES SOARES**, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na rua Benjamin Constant, 481, nesta cidade, portador da CI nº 6044480413 - SSP/RS e CPF nº 535.394.000-87, para o cargo de **Vice-Presidente**, **CLEIDEMAR DE ARMA** , brasileiro , casado , comerciante, residente e domiciliado na av. Santos Dumont, 23, nesta cidade, portador da CI nº 3030473098 e CPF nº 358.622.970-49 , para o cargo de **Secretário** e **CLEBER PONTES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Travessa Bonfim , 20 , nesta cidade , portador da CI nº 1026708311 e CPF nº 410.298.260-91 , para o cargo de **Tesoureiro**. Ato

contínuo o Presidente do Conselho Deliberativo, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, em duas vias de igual teor, em duas (2) folhas datilografadas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, por mim, Secretário e por todos os demais membros presentes do Conselho.

Presidente: Luciano Roger de Lima.

Secretário:

Conselheiros:

William B. Martinatto

Vinícius Ferreira.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA BARTINS - Tabelião
Reconheço as firmas de LUCIANO ROGER DE LIMA e SANDRO BATISTA SANTOS DE MATTOS, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 7 de janeiro de 2002
Karla Rosana da Silva Manara - Substituta
Emol. R$3,00 15:35:16 23188 - 20

RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE MOTOCICLISMO – ARM

AMERIC

PRESIDENTE

Sandro Batista Santos de Mattos, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado na rua Manoel Pereira de Almeida, 717, Bloco 2, apto. 303, nesta cidade, portador da CI nº 1026506186 e CPF nº 432.486.160-91;

VICE-PRESIDENTE

Leo Hernandes Soares, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado na rua Benjamin Constant, 481, nesta cidade, portador da CI nº 6044480413 e CPF nº 535.394.000-87;

SECRETÁRIO

Cleidemar de Arma, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na av. Santos Dumont, 23, nesta cidade, portador da CI nº 3030473098 e CPF nº 358.622.970-49;

TESOUREIRO

Cleber Pontes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Travessa Bonfim, 20, nesta cidade, portador da CI nº 1026708311 e CPF nº 410.298.260-91;

AMÉRICO

Sandro Batista dos Santos Mattos
Presidente

AMÉRICO

Visto:

Delamar Corrêa Mirapalheta
OAB/RS 17.881

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião
Reconheço as firmas de SANDRO BATISTA SANTOS DE MATTOS e DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 7 de janeiro de 2002
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$3,00 15.11.00 - 24231 - 20

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE MOTOCICLISMO – ARM

Sandro Batista Santos de Mattos, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado na rua Manoel Pereira de Almeida, 717, Bloco 2, apto. 303, nesta cidade, portador da CI nº 1026506186 e CPF nº 432.486.160-91;

Leo Hernandes Soares, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado na rua Benjamin Constant, 481, nesta cidade, portador da CI nº 6044480413 e CPF nº 535.394.000-87;

Cleidemar de Arma, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na av. Santos Dumont, 23, nesta cidade, portador da CI nº 3030473098 e CPF nº 358.622.970-49;

Cleber Pontes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Travessa Bonfim, 20, nesta cidade, portador da CI nº 1026708311 e CPF nº 410.298.260-91;

Luciano Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Prof. Antônio Gomes de Freitas, 120, nesta cidade, portador da CI nº 5053311428 e CPF nº 616.042.830-68;

José Orval Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Ilha da Pintada, 248 – Parque Marinha, nesta cidade, portador da CI nº 1003527131 e CPF nº 225.635.600-91;

Hernandes Guerra Freitas, brasileiro, solteiro, comerciário, residente e domiciliado na rua República de Cuba, 420, nesta cidade, portador da CI nº 7024266269 e CPF nº 379.792.800-91;

Willian Martinato, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado na rua República, 382, apto. 202, nesta cidade, portador da CI nº 4080770797 e CPF nº 000.136.070-14;

Sérgio Garcia, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Tiradentes , 200, nesta cidade, portador da CI nº 9026990342 e CPF nº 443.976.230-15;

Vinicius Ferreira, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Travessa 50, casa 470 – Vila da Quinta, neste município, portador da CI nº 7064527489 e CPF nº 949.875.210-91;

Fábio Martins, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na rua Mal. Deodoro, 418, nesta cidade, portador da CI nº 1051602306 e CPF nº 598.529.410-20;

Juan Carlos Selayaran Rocha, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na rua Mestre Jerônimo, 154, nesta cidade, portador da CI nº 5019249928 e CPF nº 379.832.020-91;

André Neves Marcelli, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Bacelar, 184, nesta cidade, portador da CI nº 6012926488 e CPF nº 516.278920-87.

Sandro Batista Santos de Mattos
Presidente

Visto:

Delamar Corrêa Mirapalheta
OAB/RS 17881

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião
Reconheço as firmas de SANDRO BATISTA SANTOS DE MATTOS e DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA, por **SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.**
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 7 de janeiro de 2002
Karla Rosane da Silva Martins - Substituta
Emol: R$3,00 15.17.30- 24231 - 20

Ata da assembléia geral de constituição da **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE MOTOCICLISMO – ARM**, realizada no dia 15 do mês de novembro do ano de 2001.

Aos 15 dias do mês de novembro do ano de 2001, às 20:00 horas, à rua Benjamin Constant, 481, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE MOTOCICLISMO - ARM**. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o senhor **SANDRO BATISTA SANTOS DE MATTOS**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado na Manoel Pereira de Almeida, 717 – Bloco B2, apto. 303, nesta cidade, portador da CI nº 1026506186 – SSP/RS e CPF nº 432.486.160-91, convidando a mim, **LEO HERNANDES SOARES**, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado na rua Benjamin Constant, 481, nesta cidade, portador da CI nº 6044480413 - SSP/RS e CPF nº 535.394.000-87, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE MOTOCICLISMO - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO** - Artigo 1º - Sob a denominação de Associação Riograndina de Motociclismo – ARM, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica. Artigo 2º - A sede da associação será na rua Benjamin Constant, 481, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. Artigo 3º - A associação terá como finalidade promover todas as atividades relacionadas ao motociclismo, junto a seus membros associados. Artigo 4º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS** - Artigo 5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados

pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições, conforme estipuladas pelo Conselho e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da associação. Artigo 6º - A Associação Riograndina de Motociclismo - ARM é constituída unicamente por sócios contribuintes, vedada a criação de qualquer outra categoria. Artigo 7º - Todos os sócios terão direito a voto, desde que estejam em dia com as suas contribuições. Artigo 8º - Os sócios com direito a voto poderá votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto. Artigo 9º - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. **CAPÍTULO III - DA DIRETORIA** - Artigo 10 - A associação será dirigida por uma diretoria eleita pelo Conselho Deliberativo, para um período de 1 (um) ano, podendo ser reeleita por períodos consecutivos. Artigo 11 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Artigo 12 - Ao Presidente compete: a) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, e em todos os demais atos de representação da Associação; b) Convocar as sessões da Diretoria e de Assembléias Gerais, presidindo as primeiras e instalando as demais; c) Assinar as atas das sessões e todos os documentos que se fizerem necessários para a vida da Associação; d) Ordenar as despesas e assinar cheques em conjunto com o tesoureiro. Artigo 13 - Ao Secretário compete: a) Tratar dos assuntos correspondentes à secretaria, mantendo a correspondência em dia, com o conhecimento do Presidente; b) Fazer constar em ata todos os assuntos tratados em reuniões, expedindo a correspondência quando determinada; c) Publicar e afixar nos locais devidos os editais de convocações das sessões de Diretoria e Assembléia Geral; d) Assinar conjuntamente com o Presidente As atas e demais documentos referentes a Associação; e) Proceder a leitura da ata de reuniões da Diretoria e da AG, assim como a leitura da Ordem do Dia e da relação de presenças. Artigo 14 – Ao Tesoureiro compete: a) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria; b) Ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores da Associação, devidamente escriturados; c) Assinar, conjuntamente com o presidente, os cheques e outros documentos, efetuar pagamentos quando necessário; d) Apresentar ao Conselho Fiscal, balanço anual e outras informações complementares de sua atuação; e) Prestar contas ao presidente dos valores que lhe foram entregues para qualquer fim. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DELIBERATIVO** - Artigo 15 - O Conselho Deliberativo compor-se-á de 6 (seis) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, composto por associados desta instituição e eleitos a cada 1

(um) ano pela assembléia geral da associação. Artigo 16 - Os membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira assembléia geral para a nova eleição de seus membros, e poderão ser reeleitos. Artigo 17 - O Conselho Deliberativo tem as seguintes atribuições e poderes: a) eleger a Diretoria da associação, nos termos do Capítulo III destes estatutos; b) reunir-se trimestralmente, para examinar o desempenho da Diretoria em gestão; c) elaborar, preliminarmente, projetos de reformas estatutárias. Artigo 18 - O Conselho Deliberativo elegerá, entre os seus membros, por maioria absoluta de votos, um Presidente e um secretários, para presidir a mesa nas suas reuniões ordinárias e extraordinárias. Artigo 19 - Os membros do Conselho Deliberativo desempenharão as suas funções a atribuições, sem remuneração. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL** - Artigo 20- O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados ou não, e eleitos anualmente pela Assembléia Geral da associação. Parágrafo único - É vedado exercer cumulativamente cargos de Diretoria e Fiscal. Artigo 21 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. Artigo 22 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei. Artigo 23 - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções a atribuições, sem remuneração. **CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL** - Artigo 24 - As Assembléias Gerais serão ordinárias, com reunião no dia 2 de novembro de cada ano, para eleger o Conselho Deliberativo , aprovar as contas da Diretoria e eleger os membros do Conselho Fiscal. Artigo 25 - As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos sócio e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma dos estatutos; eleição de novo Conselho Deliberativo ou ainda no caso de renuncia deste. Parágrafo único. Os estatutos são reformáveis no tocante a administração, sendo exigido para tanto a maioria absoluta de 2/3 dos sócios presentes. Artigo 26 - As assembléias gerais serão dirigidas pelo Presidente da associação ou na falta ou impedimento deste, por um dos sócios eleitos pela própria assembléia, que convidará um dos sócios presentes para servir de secretário na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia. **CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO** - Artigo 27 - O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados. Artigo 28 - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser

e CPF nº 225.635.600-91, **Hernandes Guerra Freitas**, brasileiro, solteiro, comerciário, residente e domiciliado na rua República de Cuba, 420, nesta cidade, portador da CI nº 7024266269 e CPF nº 379.792.800-91, **Willian Martinato**, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado na rua República, 382, apto. 202, nesta cidade, portador da CI nº 4080770797 e CPF nº 000.136.070-14, **Sérgio Garcia**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Tiradentes , 200, nesta cidade, portador da CI nº 9026990342 e CPF nº 443.976.230-15, **Vinicius Ferreira**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Travessa 50, casa 470 – Vila da Quinta, neste município, portador da CI nº 7064527489 e CPF nº 949.875.210-91, **Fábio Martins**, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na rua Mal. Deodoro, 418, nesta cidade, portador da CI nº 1051602306 e CPF nº 598.529.410-20 e **Juan Carlos Selayaran Rocha**, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na rua Mestre Jerônimo, 154, nesta cidade, portador da CI nº 5019249928 e CPF nº 379.832.020-91, sendo os seis primeiros como titulares e os seis últimos, respectivamente, como suplentes. Para o **Conselho Fiscal** foram eleitos **André Neves Marcelli**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Bacelar, 184, nesta cidade, portador da CI nº 6012926488 e CPF nº 516.278920-87, **Hernandes Guerra Freitas**, brasileiro, solteiro, comerciário, residente e domiciliado na rua República de Cuba, 420, nesta cidade, portador da CI nº 7024266269 e CPF nº 379.792.800-91 e **Juan Carlos Selayaran Rocha**, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na rua Mestre Jerônimo, 154, nesta cidade, portador da CI nº 5019249928 e CPF nº 379.832.020-91 , como titulares e como suplentes, respectivamente, **Willian Martinato**, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado na rua República, 382, apto. 202, nesta cidade, portador da CI nº 4080770797 e CPF nº 000.136.070-14 , **Vinicius Ferreira**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Travessa 50, casa 470 – Vila da Quinta, neste município, portador da CI nº 7064527489 e CPF nº 949.875.210-91 e **Fábio Martins**, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na rua Mal. Deodoro, 418, nesta cidade, portador da CI nº 1051602306 e CPF nº 598.529.410-20 . O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. - Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, em duas vias de igual teor, em seis (6) folhas datilografadas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo

decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária convocada especificamente para tal fim. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL** - Artigo 29 - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 30 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens a aplicações de recursos. **CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO** - Artigo 31 - A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim. Artigo 32 - A associação também poderá ser extinta por determinação legal. Artigo 33 - No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação. Artigo 34 - Extinta a sociedade seus bens serão doados a uma instituição congênere. **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** - Artigo 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral. Artigo 36 - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto. Visto : Delamar Corrêa Mirapalheta - OAB/RS 17.881. A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a **Associação Riograndina de Motociclismo - ARM**, procedendo-se, então, à eleição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: Para o **Conselho Deliberativo** foram eleitos os seguintes membros da **ARM: Sandro Batista Santos de Mattos**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado na rua Manoel Pereira de Almeida, 717, Bloco 2, apto. 303, nesta cidade, portador da CI nº 1026506186 e CPF nº 432.486.160-91 , **Leo Hernandes Soares**, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado na rua Benjamin Constant, 481, nesta cidade, portador da CI nº 6044480413 e CPF nº 535.394.000-87, **Cleidemar de Arma**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na av. Santos Dumont, 23, nesta cidade, portador da CI nº 3030473098 e CPF nº 358.622.970-49, **Cleber Pontes**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Travessa Bonfim, 20, nesta cidade, portador da CI nº 1026708311 e CPF nº 410.298.260-91, **Luciano Lima**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Prof. Antônio Gomes de Freitas, 120, nesta cidade, portador da CI nº 5053311428 e CPF nº 616.042.830-68, **José Orval Rodrigues**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Ilha da Pintada, 248 – Parque Marinha, nesta cidade, portador da CI nº 1003527131

Presidente da Assembléia, por mim, Secretário e por todos os demais presentes, que declaram ser considerados membros fundadores.

Presidente:

Secretário:

Membros Fundadores:

William B. Mardinotto

Luciano Roger de Lima.

Vinícius Ferreira.

Visto:

Delamar Corrêa Mirapalheta
OAB/RS 17.881

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião
Reconheço as firmas de DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA; SANDRO BATISTA SANTOS DE MATTOS e LEO HERNANDES SOARES, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 11 de janeiro de 2002
Karla Rosana da Silva Martins - substituta
Emol: R$ 4,00 15:28:20 22975 - 20

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00007 à folha 109 consta o que segue:

Número de Ordem: 1050

Registro do Extrato do **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE MOTOCICLISMO - ARM.** Documento apresentado hoje para este registro por **Sandro** Batista Santos de Mattos, brasileiro, casado, **médico** veterinário, residente e domiciliado na rua **Manoel** Pereira de Almeida, 717, Bloco 2, apto. 303, **nesta** cidade, portador da CI nº 1026506186 e **CPF nº** 432.486.160-91. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: **Ata de Constituição/ Aprovação do Estatuto Social do dia 15/11/2001, Ata de Eleição da Diretoria, Relação dos Sócios Fundadores, Relação da Diretoria e o Extrato do Estatuto Social que é do seguinte teor. ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE MOTOCICLISMO - ARM. EXTRATO DO ESTATUTO. DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO.** Associação Riograndina de Motociclismo - ARM. Promover todas as atividades relacionadas ao motociclismo. Rua Benjamin Constant, 481, Rio Grande - RS. **DA DIRETORIA.** A Associação será dirigida por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos pelo Conselho Deliberativo. Compete ao Presidente a representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da ARM. **DO CONSELHO DELIBERATIVO.** Compete ao Conselho Deliberativo elaborar, preliminarmente, projetos de reformas estatutárias, a serem submetidos a Assembléia Geral. **DA ASSEMBLÉIA GERAL.** As assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias reunir-se-á no primeiro caso no dia 2 de novembro de cada ano e no segundo, sempre que convocada. Os estatutos são reformáveis no tocante a

domiciliado na rua República de Cuba, 420, nesta cidade, portador da CI nº 7024266269 e CPF nº 379.792.800-91; Willian Martinato, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado na rua República, 382, apto. 202, nesta cidade, portador da CI nº 4080770797 e CPF nº 000.136.070-14; Sérgio Garcia, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Tiradentes, 200, nesta cidade, portador da CI nº 9026990342 e CPF nº 443.976.230-15; Vinicius Ferreira, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Travessa 50, casa 470 - Vila da Quinta, neste município, portador da CI nº 7064527489 e CPF nº 949.875.210-91; Fábio Martins, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na rua Mal. Deodoro, 418, nesta cidade, portador da CI nº 1051602306 e CPF nº 598.529.410-20; Juan Carlos Selayaram Rocha, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na rua Mestre Jerônimo, 154, nesta cidade, portador da CI nº 5019249928 e CPF nº 379.832.020-91; André Neves Marcelli, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Bacelar, 184, nesta cidade, portador da CI nº 6012926488 e CPF nº 516.278.920-87. (as) Sandro Batista Santos de Mattos. Presidente (as) Delamar Corrêa Mirapalheta. OAB/RS 17.881. As assinaturas encontram-se com as firmas reconhecidas neste cartório. **RELAÇÃO DA DIRETORIA. PRESIDENTE. Sandro Batista Santos de Mattos**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado na rua Manoel Pereira de Almeida, 717, Bloco 2, apto. 303, nesta cidade, portador da CI nº 1026506186 e CPF 432.486.160-91; VICE-PRESIDENTE. **Leo Hernandes Soares**, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado na rua Benjamin Constant, 481, nesta cidade, portador da CI nº 6044480413 e CPF nº 535.394.000-87; SECRETÁRIO. **Cleidemar de Arma**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na av. Santos Dumont, 23, nesta cidade,

ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE MOTOCICLISMO – ARM

Prezado Oficial de Registro Civil

A direção da Associação Riograndina de Motociclismo, ARM, após preencher todos os requisitos necessários, vem por meio desta solicitar a V.S ª a autorização para que se proceda o registro no Livro de Pessoas Jurídicas desta entidade.

N. Termos.

P. E. Deferimento.

Rio Grande, 30 de novembro de 2001.

AMÉRICO

Sandro Batista Santos de Mattos
Presidente

AMÉRICO

Delamar Corrêa Mirapalheta
OAB/RS 37.889

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_ 53) 237-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião
Reconheço as firmas de SANDRO BATISTA SANTOS DE MATTOS e DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 7 de janeiro de 2002
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$3,00 15.17.30 - 24231 - 20

Ilmo Sr:
Bel. Mauro Antônio Costa Martins
DD. Oficial do Cartório Américo
Nesta

TABELIONATO AMÉRICO RIO GRANDE RS

ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE MOTOCICLISMO – ARM.
EXTRATO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO. Associação Riograndina de Motociclismo – ARM. Promover todas as atividades relacionadas ao motociclismo. Rua Benjamin Constant, 481, Rio Grande – RS. **DA DIRETORIA.** A Associação será dirigida por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos pelo Conselho Deliberativo. Compete ao Presidente a representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da ARM. **DO CONSELHO DELIBERATIVO.** Compete ao Conselho Deliberativo elaborar, preliminarmente, projetos de reformas estatutárias, a serem submetidos a Assembléia Geral . **DA ASSEMBLÉIA GERAL.** As assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias e reunir-se-á no primeiro caso no dia 2 de novembro de cada ano e no segundo, sempre que convocada. Os estatutos são reformáveis no tocante a administração, desde que a assembléia tenha sido convocada especificamente para esse fim, por maioria absoluta de 2/3 dos sócios presentes. **DOS SÓCIOS.** Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. **DA LIQUIDAÇÃO.** A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos seus membros, desde que convocada uma Assembléia G0eral Extraordinária. Extinta a associação seus bens serão doados a uma instituição congênere.

Rio Grande, 15 de novembro de 2001.

Sandro Batista Santos de Mattos
Presidente

Visto:

Delamar Corrêa Mirapalheta
OAB/Rs 17.881

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_ _53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião
Reconheço as firmas de SANDRO BATISTA SANTOS DE MATTOS e DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 7 de janeiro de 2002
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$3,00 15.17.30- 24231 - 20

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1901/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
NANDO RIBEIRO

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de outubro de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 1069

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 7 de setembro de 2009

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de outubro de 2009

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 1901/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de outubro de 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro